



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 421/2004 PMC – GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Dispõe sobre a Criação e Denominação da
CRECHE AMÉLIA AIRES DA SILVA e dá ou-
tras Providências.*

O Cidadão **JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO**, Prefeito Municipal de Coari/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

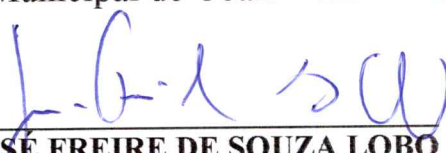
LEI

Art. 1º - Fica por esta Lei criada a **CRECHE AMÉLIA AIRES DA SILVA**, situada na Rua Raimundo Vaz de Almeida s/n, Bairro Urucu;

Art. 2º - A Escola de que trata o Art. 1º da presente Lei, pertence a rede Municipal de Ensino e respectiva Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, localizada no Bairro Urucu, cujo prédio edificado possui 04 (quatro) salas de aulas, 01 (uma) Secretaria, 01 (uma) videoteca, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha, , 06 (seis) banheiros 01 (um) corredor, 01 (um) depósito, 01 (uma) dispensa, 01 (uma) pra-
cinha, 01 (um) parque infantil e 01 (uma) área verde em torno da escola.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – em 10 novembro de 2004


JOSÉ FREIRE DE SOUZA LOBO
Prefeito Municipal de Coari